



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Segunda-feira • 4 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1898

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Decreto Nº 48, de 04 de janeiro de 2021** - Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Assistência Social para movimentar Contas em estabelecimentos bancários no Município de Paripiranga (BA) e dá outras providências.
- **Decreto Nº 47, de 04 de janeiro de 2021** - Autoriza e outorga poderes a Secretaria Municipal de Educação para movimentar Contas em estabelecimentos bancários no Município de Paripiranga (BA) e dá outras providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Justino Das Virgens Neto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Municipal, 315

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SVGRD6EET9VPYPRNUPGAIQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 48, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Assistência Social para movimentar Contas em estabelecimentos bancários no Município de Paripiranga(BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 81 e 89, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados ao secretário de Assistência Social, o Sr. José Leal Matos, inscrito no CPF sob o nº 161.010.225-87, conjuntamente com o Prefeito Municipal, o Sr. Justino das Virgens Neto, inscrito no CPF sob o nº 361.117.675-34, e o Secretário de Finanças o Sr. José Ginaldo Oliveira Santos, inscrito no CPF 051.647.235-65, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social de Paripiranga, CNPJ: 18.136.811/0001-80, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Paripiranga/BA.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – Emitir cheques;
- II – Solicitar saldos e extratos;
- III – Requisitar talonários de cheques;
- IV – Retirar cheques devolvidos;
- V – Sustar e contraordenar cheques;
- VI – Cancelar cheques;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

- VII – Baixar cheques;
- VIII – Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IX – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X – Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XI – Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XII – Consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XIII – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XIV - Emitir comprovantes;
- XV – Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVI – Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
- XVII – Assinar contratos de convenio e de prestação de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paripiranga-Ba, em 04 de janeiro de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 47, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Educação para movimentar Contas em estabelecimentos bancários no Município de Paripiranga(BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 81 e 89, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados a secretária de educação, a Sra. Maria Sali Menezes de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 392.568.395-04, conjuntamente com o Prefeito Municipal, o Sr. Justino das Virgens Neto, inscrito no CPF sob o nº 361.117.675-34, e o Secretário de Finanças o Sr. José Ginaldo Oliveira Santos, inscrito no CPF: 051.647.235-65, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal da educação de Paripiranga, CNPJ: 14.215.826/0001-82, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Paripiranga/BA.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – Emitir cheques;
- II – Solicitar saldos e extratos;
- III – Requisitar talonários de cheques;
- IV – Retirar cheques devolvidos;
- V – Sustar e contraordenar cheques;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

- VI – Cancelar cheques;
- VII – Baixar cheques;
- VIII – Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IX – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X – Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XI – Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XII – Consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XIII – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XIV - Emitir comprovantes;
- XV – Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVI – Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
- XVII – Assinar contratos de convenio e de prestação de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paripiranga-Ba, em 04 de janeiro de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal